autuado por Senival Moura em 07/07/2021 19:50:27.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 424/2014

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/2014.

Proposição de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli , o projeto em tela ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 11.039, DE 23 DE AGOSTO DE 1991. (REF. AO COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A FIM DE PROPORCIONAR MELHORIAS NA REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE).

Conforme a justificativa apresentada, o autor aponta a intenção de mudar o paradigma das políticas desenvolvidas para o comércio de rua, afastando o ranço histórico da negação (...) e da repressão contra o trabalhador ambulante no seu legítimo exercício de direito à cidade.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** apresentou um texto **substitutivo**, por ter identificado necessidade de adaptações do texto com vistas a atendimento de princípios de legalidade, constitucionalidade, de técnica de elaboração legislativa, entre outros.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, reconhecendo o interesse público inerente ao projeto, “em especial no sentido de atualizar a legislação vigente sobre o comércio ambulante, aprimorando as condições de participação na gestão de políticas públicas nesta área, entre outros avanços. A despeito da existência de outros projetos em graus diferentes de tramitação que abordam mesmo tema da iniciativa em epígrafe, estes ainda não foram aprovados, o que significa que o presente PL pode ser o responsável por solidificar o tema no âmbito do Município. Ademais, sem prejuízo do prosseguimento deste PL, considerando a possibilidade de os projetos de matéria semelhante serem incorporados em uma única proposição no futuro”.

Tendo em vista que o projeto de lei atualiza aspectos relativos à atividade dos ambulantes, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

Matéria RELCOM 841/2021. Documento assinado digitalmente por CAMILO CRISTOFARO MARTINS JUNIOR em 29/06/2021 e juntado ao PL 424/2014 por Senival Moura. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=307837.